

PORTARIA Nº458/2023

Santo Antônio do Descoberto-GO, 11 de setembro de 2023.

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais à servidora FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTARQUIA SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.156 de 19/08/2020 e da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais à Sra. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 473.249.451-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração (20,3/30*1.423,35)	R\$ 963,13
Gratificação de Titularidade (20,3/30*284,67)	R\$ 192,63
Quinquênio (20,3/30*213,50)	R\$ 144,47
Adicional de Tempo de Serviço (20,3/30*120,98)	R\$ 81,86
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.382,09

Art. 2º - A aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho está em conformidade com o § 7º da EC 41/03 e os reajustes serão feitos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (PARIDADE).

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social Autarquia Sad-Prev conforme a Lei Municipal nº 1.156, de 19 de agosto de 2020 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Conforme §3º Art. 28 da Municipal nº 1.156/2020, o segurado será submetido, anualmente, à Perícia Médica Oficial do SAD-PREV que irá analisar se está configurada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo e ainda verificada a impossibilidade de readaptação de função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jozélia Francisca de Souza
Gestora Presidente
Autarquia - SAD-PREV
Dec. 2861/2022

Jozélia Francisca de Souza
Gestora da Autarquia SAD-PREV
Decreto nº 2.861/2022